



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 510/15
Fls. 01
Resp. [assinatura]

REQUERIMENTO Nº 172 /2015

Solicita informações sobre possível irregularidade na nomeação do Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, por infringência à norma prevista no artigo 83, inciso III da Lei Orgânica do Município de Valinhos, estado de São Paulo.

Exmo. Sr. Presidente e Senhores Vereadores

Os Vereadores abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, requerem "informações sobre possível irregularidade na nomeação do Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, por infringência à norma prevista no artigo 83, inciso III da Lei Orgânica do Município de Valinhos, estado de São Paulo".

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista o expediente protocolizado nesta Casa de Leis pelo munícipe Sr. Marcio Xavier, em 12/01/2015, sob nº 12/2015, informando descumprimento da Lei Orgânica do Município pelo Prefeito Municipal e; após minuciosa análise pelos vereadores que esta subscrevem, constatou-se tratar de denúncia grave, e que necessita de maiores esclarecimentos pelo Poder Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

A norma prevista no artigo 83, inciso III da Lei Orgânica Municipal determina que: "Secretários Municipais e ocupantes de cargos equivalentes na Administração Direta ou Indireta", não poderão ser nomeados se tiverem suas contas relativas a exercício anteriores **"rejeitadas por irregularidade insanável"** pelo Tribunal de Contas, órgão auxiliar do Poder Legislativo.

Em sentença transitada em julgado na data de 1º de agosto de 2008, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no processo nº 3670/026/04, julgou irregulares as contas apresentadas no exercício de 2004, pelo então Presidente da Autarquia Municipal Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, Eng. Luiz Mayr Neto.

Ocorre que, após diplomação do atual vice-prefeito Eng. Luiz Mayr Neto, houve sua nomeação para o cargo de Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, autarquia municipal responsável direta pelos serviços de tratamento de água e esgotamento sanitário em nosso Município.

Em que pese sua experiência, a nomeação realizada pode se revestir de irregularidades em face do que determina a já citada norma prevista no artigo 83, inciso III da Lei Orgânica do município de Valinhos, pois o atual presidente é o responsável pelas contas julgadas irregulares pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.



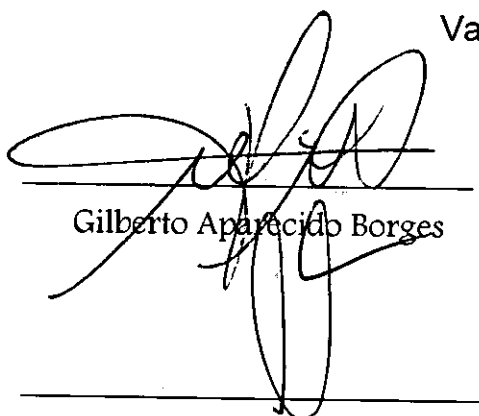
CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 510/15
Fls. 03
Resp. ✓

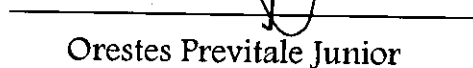
Se ilegal a nomeação do atual vice-prefeito para Presidente de uma Autarquia Municipal, cargo este comparável ao de Secretário Municipal, há de se apreciar a reponsabilidade daquele que emitiu o ato de nomeação, conforme preceitua a norma prevista no artigo 82 da Lei Orgânica Municipal.

Assim, requerem os vereadores maiores informações quanto aos atos já emitidos pela Administração a fim de corrigir o possível erro.

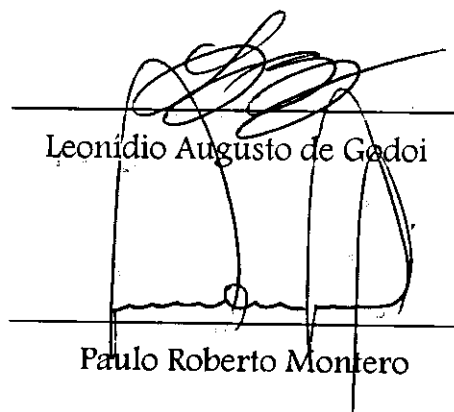
Valinhos, 02 de fevereiro de 2015.



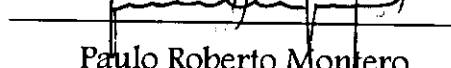
Gilberto Aparecido Borges



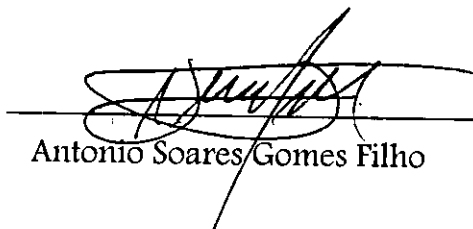
Orestes Previtalo Junior



Leonídio Augusto de Godoi



Paulo Roberto Montero



Antonio Soares Gomes Filho



Israel Scupenaro

07/11/2014

www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/txt/367002604.TXT

CMV. DE VALINHOS

Nº PROC 06/20

FLS 22

RESP Ana

NÚMERO DO PROCESSO: 3670/026/04

MATÉRIA: RELATORIO ANUAL

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE VALINHOS - DAEV

RELATOR: CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA (24.01.07/27.08.08)
SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MARCELO PEREIRA (25.07.08)

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CAMARA

DECISÃO SINGULAR: PROCESSO: TC 003670/026/04
INTERESSADOS: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE VALINHOS-DAEV
RESPONSÁVEIS: LUIZ MAYR NETO, JOSE ADHEMAR BISSOTO, VITORIO HUMBERTO ANTONIAZZI
ADVOGADOS: ANTONIO SERGIO BAPTISTA, OAB-SP NUMERO 17.111, E OUTROS
ASSUNTO: CUMPRIMENTO DE DECISÃO TENDO EM VISTA QUE DOCUMENTO DE FLS.382 COMPROVA O RECOLHIMENTO DE VALORES DEVIDOS AO ERARIO, NOS TERMOS DA SENTENÇA DE FLS.357/362, DIVULGADA NO DOE DE 24.1.07, CONSIDERO CUMPRIDA A DETERMINAÇÃO CONTIDA NA REFERIDA SENTENÇA
PUBLIQUE-SE
PUBLICADO NO DOE DE 27.08.2008, PAGINA 52

SENTENÇA: TC003670/026/04
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE VALINHOS DAEV
ASSUNTO: BALANÇO GERAL
EXERCICIO: 2004
RESPONSÁVEIS: LUIZ MAYR NETO, DE 01.01 A 30.5.04 E DE 19.10 A 28.12.04, JOSE ADHEMAR BISSOTO, DE 1.6 A 18.10.04, VITORIO HUMBERTO ANTONIAZZI, DE 29.12 A 31.12.04
ADVOGADOS: ANTONIO SERGIO BAPTISTA, OAB-SP NUMERO 17.111, E OUTROS
INSTRUÇÃO POR: UR-3 CAMPINAS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO: ACOLHENDO A MANIFESTAÇÃO DESFAVORAVEL DE SDG, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 33, INCISO III, ALINEA B, DA LEI COMPLEMENTAR NUMERO 709/93, JULGO IRREGULARES AS CONTAS ANUAIS DO DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE VALINHOS - DAEV, EXERCICIO DE 2004, EXCETUANDO-SE OS ATOS PENDENTES DE JULGAMENTO POR ESTE TRIBUNAL
DETERMINO QUE O ATUAL DIRIGENTE PROMOVA AS MEDIDAS CABIVEIS PARA A RESTITUIÇÃO AOS COFRES PUBLICOS, DE FORMA CORRIGIDA E ATUALIZADA ATE A DATA DO RECOLHIMENTO, DO VALOR DE R\$145,67, FALTANTE NO RECOLHIMENTO EFETUADO PELO EX-PRESIDENTE LUIZ MAYR NETO
PUBLIQUE-SE
RENATO MARTINS COSTA - RELATOR
PUBLICADO NO DOE DE 24.01.2007

RECURSO: TC 003670/026/04
RECURSO ORDINARIO
RECORRENTES: DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV;
SRS. LUIZ MAYR NETO E VITORIO HUMBERTO ANTONIAZZI - EX-PRESIDENTES
RECORRIDA: SENTENÇA PUBLICADA NO DOE DE 24.01.07, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, INCISO III, ALINEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR 709/93, DETERMINANDO AO ATUAL RESPONSÁVEL A RESTITUIÇÃO AOS COFRES PUBLICOS DE FORMA CORRIGIDA E ATUALIZADA ATE A DATA DO RECOLHIMENTO
ASSUNTO: CONTAS ANUAIS DO DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV, RELATIVAS AO EXERCICIO DE 2004
RESPONSÁVEIS: SRS. LUIZ MAYR NETO, JOSE ADHEMAR BISSOTO E VITORIO HUMBERTO ANTONIAZZI (PRESIDENTES A EPOCA)
ADVOGADOS: DRS. MONICA LIBERATTI BARBOSA HONORATO (OAB/SP 191.573), ANTONIO SERGIO BAPTISTA (OAB/SP 17.111), CARLOS MARQUES NETO (OAB/SP 214.777) E OUTROS

EMENTA: RECURSO ORDINARIO EM FACE DE SENTENÇA QUE JULGOU IRREGULARES CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL. RAZÕES NÃO ACOLHIDAS. SITUAÇÃO MANTIDA. CONHECIDO E NÃO PROVIDO. ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO RELATOR ORIGINARIO PARA PROVIDENCIAS. VOTAÇÃO UNANIME

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS DO PROCESSO TC 003670/026/04, QUE TRATAM, NESTA FASE, DO RECURSO ORDINARIO INTERPOSTO PELO DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS - DAEV E POR SRS. LUIZ MAYR NETO E VITORIO HUMBERTO ANTONIAZZI - EX-PRESIDENTES, EM FACE DA R. SENTENÇA PUBLICADA NO DOE DE 24.01.07, QUE JULGOU IRREGULARES AS CONTAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 33, INCISO III, ALINEA "B", DA LEI COMPLEMENTAR 709/93, DETERMINANDO AO ATUAL RESPONSÁVEL A RESTITUIÇÃO AOS COFRES PUBLICOS DE FORMA CORRIGIDA E ATUALIZADA ATE A DATA DO RECOLHIMENTO CONSIDERANDO O RELATORIO E VOTO DO RELATOR, CONSTANTES DAS NOTAS TAQUIGRAFICAS, JUNTADAS AOS AUTOS, A E. PRIMEIRA CAMARA, EM SESSÃO DE 10 DE JUNHO DE 2008, PELO VOTO DO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO MARCELO PEREIRA, RELATOR, BEM COMO PELO DOS CONSELHEIROS EDGARD CAMARGO RODRIGUES, PRESIDENTE, E CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA, PRELIMINARMENTE CONHECEU DO RECURSO ORDINARIO E, QUANTO AO MERITO, NEGOU-LHE PROVIMENTO, MANTENDO-SE A DECRETAÇÃO DE IRREGULARIDADE DAS CONTAS ANUAIS DO DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS, EXERCICIO DE 2004, EM SEUS TERMOS E JUDICIOSOS FUNDAMENTOS

07/11/2014

www2.tce.sp.gov.br/arqs_juri/bxl/367002604.TXT

DETERMINOU, POR FIM, O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS AO RELATOR
ORIGINARIO, PARA PROVIDENCIAS, EM FACE DA JUNTADA DA GUIA DE
RECOLHIMENTO APRESENTADA PELO SENHOR LUIZ MAYR NETO

PUBLIQUE-SE
SÃO PAULO, 22 DE JULHO DE 2008

ANTONIO ROQUE CITADINI - PRESIDENTE EM EXERCICIO E REDATOR

PUBLICADO NO DOE DE 25.07.2008

TRANSITADO EM JULGADO EM 01.08.2008

INDEX:

ILEGAL - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL AO EXECUTIVO - EMPRESTIMO
INTRA-GOVERNAMENTAL - ARTIGO 35 DA LRF - QUEBRA DA ORDEM
CRONOLOGICA DE PAGAMENTO - NOMEACÃO DE CARGO DE OFICIAL DE GABINETE
- ARTIGO 37, INCISO V DA CF - CITADOS TC2190/026/99 E TC2192/026/97

CIVIL DE VALINHOS
Nº PROC 06/20
FLS 23
RESP. Ana

C.M.V.
Proc. Nº 510/15
Fls. 05
Resp. ✓



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de responsáveis por contas julgadas irregulares
Período de trânsito em julgado 05/10/2006 a 27/06/2014

Responsável	CPF	Processo	Trânsito em julgado	Observações
LUIZ FERNANDO PERDIGAO DE OLIVEIRA	550.245.217-49	3643/026/03	11/03/2008	FUNDAÇÃO CESP
LUIZ FERNANDO PEREIRA	111.803.398-19	2307/026/04	06/01/2009	Câmara MUNICIPAL DE IBIUNA
LUIZ FERNANDO PEREIRA DE JESUS	089.213.768-10	4222/026/04	31/07/2008	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALTINOPOLIS
LUIZ FERNANDO PEREIRA DE JESUS	089.213.768-10	3746/026/05	05/11/2012	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALTINOPOLIS
LUIZ FERNANDO ZACHARIAS DOMINGUES DA SILVA	027.919.418-86	3554/026/04	22/04/2009	FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA
LUIZ FLAVIO ANDRADE PASCOM	084.959.828-11	2903/026/00	07/02/2008	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL 30 DE NOVEMBRO NEVES PAULISTA
LUIZ GERALDO BENFICA	793.634.588-49	2066/026/10	26/03/2013	Câmara MUNICIPAL DE PARDINHO
LUIZ GONCALVES SIMOES	823.754.708-00	1147/026/03	01/09/2008	Câmara MUNICIPAL DE ITATIBA
LUIZ GONZAGA DIAS SOBRINHO	834.700.698-91	29377/026/06	17/06/2011	CONSORCIO INTERGESTORES DE EDUCACAO SUPERIOR DO ALTO RIBEIRA
LUIZ GONZAGA DIAS SOBRINHO	834.700.698-91	4119/026/06	10/02/2010	CONSORCIO INTERGESTORES SAUDE ALTO VALE DO RIBEIRA - APIAI
LUIZ GONZAGA SANTOS	058.586.408-00	22677/026/04	29/10/2008	CONSORCIO INTERMUNICIPAL TRES RIOS
LUIZ HENRIQUE GEBRIM	041.226.858-76	768/026/08	09/12/2013	CENTRO DE REFERENCIA DA SAUDE DA MULHER
LUIZ HIROSHI SATO	097.947.028-54	1203/026/10	26/03/2013	EMPRESA MUNICIPAL DE SAUDE - MONGAGUA
LUIZ HIROSHI SATO	097.947.028-54	2354/026/09	07/05/2013	EMPRESA MUNICIPAL DE SAUDE - MONGAGUA
LUIZ MAYR NETO	041.679.748-27	3670/026/04	01/08/2008	DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTO DE VALINHOS
LUIZ MIOTTO	172.451.098-34	5825/026/07	11/06/2013	INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. MUNIC. DE SALES OLIVEIRA
LUIZ OSMAR MIGLIORANCA		5660/026/07	07/04/2014	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE
LUIZ OTAVIO CONCEICAO DE CARVALHO	174.044.398-50	800222/083/02	17/02/2009	Prefeitura Municipal de CAFELANDIA
LUIZ PRIMAIO	018.545.168-33	2809/026/08	08/04/2014	INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE
LUIZ QUEVEDO	241.084.648-34	800063/271/03	10/04/2007	Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO
LUIZ QUEVEDO	241.084.648-34	800094/271/04	12/12/2007	Prefeitura Municipal de CAPELA DO ALTO

C.M.V.
Proc. N° 510/15
Fls. 06
Resp. 24
C.M.V. DE VALINHOS
N° PROC 06/2015
RES. 24
Aparado
Aparado (*)
Aparado (*)

(*) Apartado - não se trata de contas anuais.

Imprensa Oficial

SECRETARIA DE

ASSUNTOS JURÍDICOS E INSTITUCIONAIS

DECRETOS

DECRETO Nº 8.269 DE 1º DE JANEIRO DE 2013

Nomela o Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

1º. É nomeado para o cargo de Presidente do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, em consonância com as disposições emergentes da Lei nº 4.396, de 29 de dezembro de 2008, que "estabelece a estrutura administrativa e de cargos do DAEV na forma que especifica", alterada pelas Leis ns. 4.513/09, 4.732/11 e 4.806/12, o engenheiro Luiz Mayr Neto.

Art. 2º. O nomeado toma posse do cargo e assume o exercício das respectivas funções a partir desta data, independentemente de quaisquer formalidades.

Parágrafo único. O agente público ora nomeado apresentará declaração de bens, em conformidade com as disposições constantes no art. 83, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. As funções ora assumidas e respectivas competências são as constantes na Lei nº 4.396, de 29 de dezembro de 2008, alterada pelas Leis ns. 4.513/09, 4.732/11 e 4.806/12.

Parágrafo único. Incluem-se nestas competências as definições das funções que serão exercidas propriamente ou por delegação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 1º de janeiro de 2013.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na Ordem de Serviço nº 01/2013-DE/SAJI/PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 1º de janeiro de 2013.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DECRETO Nº 8.270 DE 1º DE JANEIRO DE 2013

Nomela o Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito

do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É nomeado para o cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais, em consonância com as disposições emergentes da Lei nº 4.395, de 29 de dezembro de 2008, que "estabelece a estrutura administrativa e de cargos do Município de Valinhos na forma que especifica", alterada pelas Leis ns. 4.513/2009, 4.574/2010 e 4.731/2011, o advogado Claudio Roberto Nava.

Art. 2º. O nomeado toma posse do cargo e assume o exercício das respectivas funções a partir desta data, independentemente de quaisquer formalidades.

Parágrafo único. O agente público ora nomeado apresentará declaração de bens, em conformidade com as disposições constantes no art. 83, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. As funções ora assumidas e respectivas competências são as constantes na Lei nº 4.395, de 29 de dezembro de 2008, alterada pelas Leis ns. 4.513/2009, 4.574/2010 e 4.731/2011.

Parágrafo único. Incluem-se nestas competências as definições das funções que serão exercidas propriamente ou por delegação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 1º de janeiro de 2013.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na Ordem de Serviço nº 01/2013-DE/SAJI/PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 1º de janeiro de 2013.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DECRETO Nº 8.271 DE 1º DE JANEIRO DE 2013

Nomela o Secretário de Assuntos Internos.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É nomeado para o cargo de Secretário de Assuntos Internos, em consonância com as disposições emergentes da Lei nº 4.395, de 29 de dezembro de 2008, que "estabelece a estrutura administrativa e de cargos do Município de Valinhos na forma que especifica", alterada pelas Leis ns. 4.513/2009, 4.574/2010 e 4.731/2011, o professor Alcidey Sentalin.

Art. 2º. O nomeado toma posse do cargo

e assume o exercício das respectivas funções a partir desta data, independentemente de quaisquer formalidades.

Parágrafo único. O agente público ora nomeado apresentará declaração de bens, em conformidade com as disposições constantes no art. 83, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. As funções ora assumidas e respectivas competências são as constantes na Lei nº 4.395, de 29 de dezembro de 2008, alterada pelas Leis ns. 4.513/2009, 4.574/2010 e 4.731/2011.

Parágrafo único. Incluem-se nestas competências as definições das funções que serão exercidas propriamente ou por delegação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 1º de janeiro de 2013.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na Ordem de Serviço nº 01/2013-DE/SAJI/PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 1º de janeiro de 2013.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DECRETO Nº 8.272 DE 1º DE JANEIRO DE 2013

Nomela o Chefe do Gabinete do Prefeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É nomeado para o cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito, em consonância com as disposições emergentes da Lei nº 4.395, de 29 de dezembro de 2008, que "estabelece a estrutura administrativa e de cargos do Município de Valinhos na forma que especifica", alterada pelas Leis ns. 4.513/2009, 4.574/2010 e 4.731/2011, o jornalista André Luiz dos Reis.

Art. 2º. O nomeado toma posse do cargo e assume o exercício das respectivas funções a partir desta data, independentemente de quaisquer formalidades.

Parágrafo único. O agente público ora nomeado apresentará declaração de bens, em conformidade com as disposições constantes no art. 83, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. As funções ora assumidas e respectivas competências são as constantes na Lei nº 4.395, de 29 de dezembro de 2008, alterada pelas Leis ns. 4.513/2009, 4.574/2010 e 4.731/2011.

Parágrafo único. Incluem-se nestas competências as definições das funções que serão exercidas propriamente ou por delegação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valinhos, 1º de janeiro de 2013.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO NAVA
Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

ALCIDNEY SENTALIN
Secretário de Assuntos Internos

Redigido e lavrado consoante os elementos constantes na Ordem de Serviço nº 01/2013-DE/SAJI/PMV. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, no dia 1º de janeiro de 2013.

Marcus Bovo de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais

DECRETO Nº 8.273 DE 1º DE JANEIRO DE 2013

Nomela o Secretário de Cultura Turismo.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. É nomeado para o cargo de Secretário de Cultura e Turismo, em consonância com as disposições emergentes da Lei nº 4.395, de 29 de dezembro de 2008, que "estabelece a estrutura administrativa e de cargos do Município de Valinhos na forma que especifica", alterada pelas Leis ns. 4.513/2009, 4.574/2010 e 4.731/2011, o advogado Wilson Vanderlei Ventura.

Art. 2º. O nomeado toma posse do cargo e assume o exercício das respectivas funções a partir desta data, independentemente de quaisquer formalidades.

Parágrafo único. O agente público ora nomeado apresentará declaração de bens, em conformidade com as disposições constantes no art. 83, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. As funções ora assumidas e respectivas competências são as constantes na Lei nº 4.395, de 29 de dezembro de 2008, alterada pelas Leis ns. 4.513/2009, 4.574/2010 e 4.731/2011.

Parágrafo único. Incluem-se nestas competências as definições das funções que serão exercidas propriamente ou por delegação expressa do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data